



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Publicado em: 05/08/2023 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável: 

Portaria 14/2023.

**Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio
à licitação e contratos da Câmara Municipal de Rio
Pardo de Minas – MG.**

AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que são conferidas.

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **JOÃO MARTINS DOS REIS JUNIOR** CPF: 143.178.306-47, RG: MG-20.764.447 SSP/MG, ocupante do emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Agente de Contratação da Câmara Municipal**.

Art. 2º Designar para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação da Câmara Municipal os empregados públicos, ocupante do emprego efetivo de Técnico em Informática: a) **Kedson Rodrigues Silva**; e ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo: b) **Ezequiel Ferreira dos Santos**.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

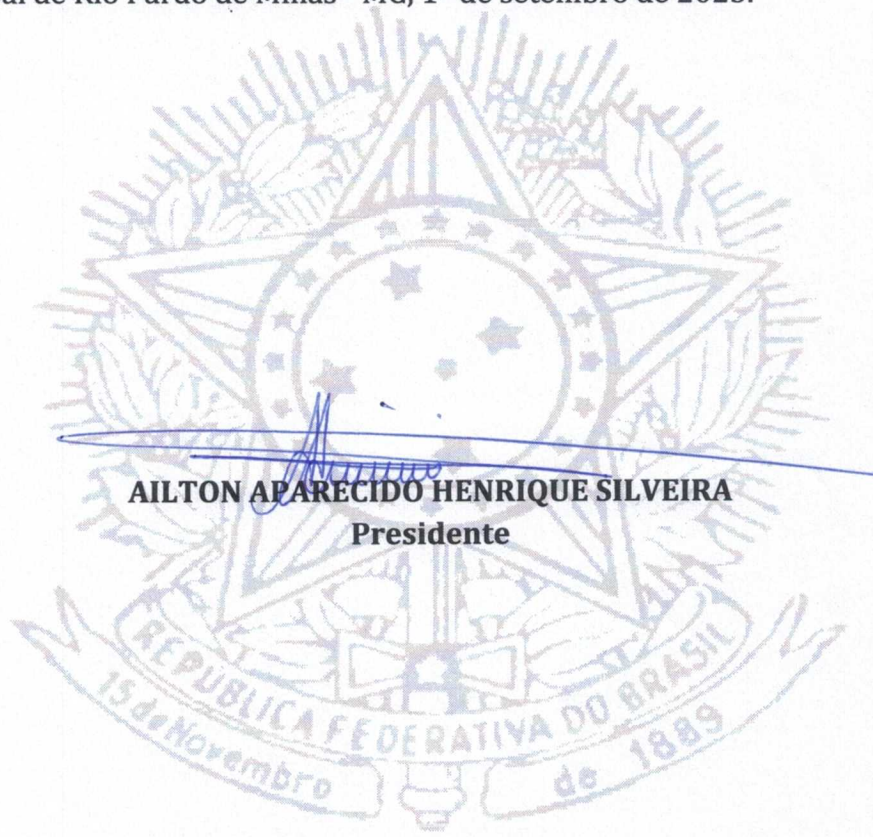
CNPJ 25.216.151/0001-02

Art. 5º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 1º de setembro de 2023.




AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA
Presidente